**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**

**N° 296.2024**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
   1. Contratação de empresa para a execução de Serviços de Perfuração de Poços Subterrâneos no Município de Arcos, conforme a necessidade programada pelas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição dos Serviços, Materiais e afins** | **Unidade de Medida** | **Quantidade Estimada** | **Valor Unitário Proposto** | **Valor Total Proposto** |
| LOTE 1 – PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR SUBTERRÂNEO | | | | | |
| 1.1 | Licença para perfuração de poço tubular, conforme as determinações do órgão licenciador IGAM. Contendo ART, quitada e assinada, de geólogo e/ou engenheiro de minas ou demais profissionais que apresente qualificação técnica para a execução dos serviços. http://www.igam.mg.gov.br/outorga/formularios | serviço | 10 |  |  |
| 1.2 | Mobilização e desmobilização incluindo canteiro de obras, com profissionais em caminhão com perfuratriz percussora e/ou rotopneumática com ferramental e material | UND. | 10 |  |  |
| 1.3 | Caminhão Pipa para transporte de água 10.000 litros | UND. | 30 |  |  |
| 1.4 | Perfuração rotopneumática ou percursora de poço com diâmetro final de 250 mm (incluso tudo que for necessário exceto tubo de revestimento e filtro) | m | 500 |  |  |
| 1.5 | Reabertura de poço com diâmetro de 250 mm para 304 mm (incluso revestimento provisório e tudo que for necessário exceto tubo de revestimento filtro) | m | 500 |  |  |
| 1.6 | Reabertura de poço com diâmetro de 250 mm para 355 mm (incluso revestimento provisório e tudo que for necessário exceto tubo de revestimento filtro) | m | 500 |  |  |
| 1.7 | Perfuração de poço com diâmetro final de 150 mm (incluso tudo que for necessário exceto tubo de revestimento e filtro) | m | 1420 |  |  |
| 1.8 | Perfuração em rocha alterada/inconsistente DN 200 mm (incluso tudo que for necessário exceto tubo de revestimento e filtro) | m | 500 |  |  |
| 1.9 | Tubo de aço preto DIN 2440 diâmetro de 150mm com rosca e luvas | m | 834 |  |  |
| 1.10 | Filtro de aço preto tipo NOLD diâmetro de 150mm | m | 167 |  |  |
| 1.11 | Pré-filtro com brita zero gnaisse | ton | 20 |  |  |
| 1.12 | Bentonita | kg | 1700 |  |  |
| 1.13 | Limpeza e desenvolvimento com ar comprimido | UND. | 10 |  |  |
| 1.14 | Desinfecção de poço com utilização de produtos químicos, conforme legislação ambiental vigente | serviço | 10 |  |  |
| 1.15 | Teste de interferência entre 02 poços subterrâneos sempre quando o poço a ser perfurado estiver a uma distância mínima e outro poço, e deverá atender a legislação ambiental. Em MG a distância mínima exigida é de 200m, caso seja, o local pretendido inferior a essa distância o teste torna-se obrigatório. Teste de vazao 24 horas, com compressor 60PCM/175LBS | serviço | 240 |  |  |
| 1.16 | Emissão de relatório/documentação técnica do poço, contendo: ART do profissional responsável pela execução da obra, quitada, assinada e ainda, projeto básico do poço contendo toda a documentação necessária a atender a legislação ambiental vigente | UND. | 10 |  |  |
| 1.17 | Análise Portaria GM/MS 888/2021 e Portaria de Consolidação MS/GM Nº5/2017 e suas ddevidas alterações, se houver | UND. | 10 |  |  |
| **LOTE 2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA, PAINEL E REDE DA BOMBA ATÉ A PARTE ESTERNA DO POÇO** | | | | | |
| 2.1 | Fornecimento e instalação de conjunto motobomba para poço tubular subterrâneo, rotores em aço inox vazão mínima 3m³/h, AMT 101 MCA, bifásica mínimo de 2,5 CV, rebobinável e refrigerado a água, informar marca e modelo devendo observar a capacidade e vazão do poço para capacidade máxima da bomba | UND. | 10 |  |  |
| 2.2 | Fornecimento e instalação de conjunto motobomba para poço tubular subterrâneo, rotores em aço inox vazão mínima 5m³/h, AMT 158 MCA, bifásica mínimo de 5,0 CV, rebobinável e refrigerado a água, informar marca e modelo devendo observar a capacidade e vazão do poço para capacidade máxima da bomba | UND. | 10 |  |  |
| 2.3 | Fornecimento e instalação de conjunto motobomba para poço tubular subterrâneo, rotores em aço inox, vazão mínima 7m³/h AMT 119 MCA, bifásica mínimo de 7,50 CV, motor rebobinável refrigerado a água, informar marca e modelo devendo observar a capacidade de vazão do poço para capacidade máxima da bomba | UND. | 10 |  |  |
| 2.4 | Fornecimento e instalação de conjunto motobomba para poço tubular subterrâneo, rotores em aço inox, vazão mínima 10m³/h AMT 138 MCA, bifásica mínimo de 9,0 CV, motor rebobinável refrigerado a água, informar marca e modelo devendo observar a capacidade de vazão do poço para capacidade máxima da bomba | UND. | 10 |  |  |
| 2.5 | Fornecimento e instalação de painel elétrico com horímetro para motor bifásico 2,5 CV com comandos de acionamento da bomba e rede elétrica da bomba até o painel com comprimento estimado de 60m com relé de nível, relé de sobrecarga, incluindo sistema de aterramento | UND. | 10 |  |  |
| 2.6 | Fornecimento e instalação de painel elétrico com horímetro para motor bifásico 5,0 CV com comandos de acionamento da bomba e rede elétrica da bomba até o painel com comprimento estimado de 60m com relé de nível, relé de sobrecarga, incluindo sistema de aterramento | UND. | 10 |  |  |
| 2.7 | Fornecimento e instalação de painel elétrico com horímetro para motor bifásico 7,5 CV com comandos de acionamento da bomba e rede elétrica da bomba até o painel com comprimento estimado de 60m com relé de nível, relé de sobrecarga, incluindo sistema de aterramento | UND. | 10 |  |  |
| 2.8 | Fornecimento e instalação de painel elétrico com horímetro para motor bifásico 9,0 CV com comandos de acionamento da bomba e rede elétrica da bomba até o painel com comprimento estimado de 60m com relé de nível, relé de sobrecarga, incluindo sistema de aterramento | UND. | 10 |  |  |
| 2.9 | Tubo aço galvanizado DN 1.1/4", conforme NBR 5580 (DIN 2440) | UND. | 1000 |  |  |
| 2.10 | Tubo aço carbono galvanizado DN 2" conforme NBR 5580 (DIN 2440) | UND. | 1000 |  |  |
| 2.11 | Luva galvanizada DN 2"conforme NBR 6943 | UND. | 160 |  |  |
| 2.12 | Luva galvanizada DN 1 1/4"conforme NBR 694325 | UND. | 160 |  |  |
| 2.13 | Curva longa macho 90° D25N 2" em aço galvanizado conforme NBR 6943 | UND. | 25 |  |  |
| 2.14 | Curva longa macho 90° DN 1 1.14" em aço galvanizado conforme NBR 6943 | UND. | 25 |  |  |
| 2.15 | Tê DN 2" em aço galvanizado conforme NBR 6943 | UND. | 25 |  |  |
| 2.16 | Tê DN 1 1.4" em aço galvanizado conforme NBR 6943 | UND. | 25 |  |  |
| 2.17 | Niple duplo DN 1 1.4" em aço galvanizado conforme NBR 6943 | UND. | 100 |  |  |
| 2.18 | Niple duplo DN 2" em aço galvanizado conforme NBR 6943 | UND. | 100 |  |  |
| 2.19 | União DN 2" com assento cônico de ferro em aço galvanizado | UND. | 50 |  |  |
| 2.20 | União DN 1 1/4" com assento cônico de ferro em aço galvanizado | UND. | 50 |  |  |
| 2.21 | Registro de gaveta DN 2" em bronze | UND. | 50 |  |  |
| 2.22 | Registro de gaveta DN 1 1.4" em bronze | UND. | 50 |  |  |
| 2.23 | Válvula de retenção DN 2" e bronze incluindo demais conexões | UND. | 20 |  |  |
| 2.24 | Válvula de retenção DN 1 1.4" e bronze incluindo demais conexões | UND. | 20 |  |  |
| 2.25 | Cotovelo 45° DN 2" em aço galvanizado conforme NBR 6943 | UND. | 20 |  |  |
| 2.26 | Cotovelo 45° DN 1 1/4" em aço galvanizado conforme NBR 6943 | UND. | 20 |  |  |
| 2.27 | Tubo PVC DN 3/4" para monitoramento nível do poço | m | 400 |  |  |
| 2.28 | Hidrómetro industrial para água fria DN 2" para vazão de no mínimo 15,0 m³/h, fornecimento e instalação, incluindo todas as conexões necessárias para a perfeita instalação. | UND. | 20 |  |  |
| 2.29 | Hidrómetro industrial para água fria DN 1 1/2" para vazão de no mínimo 10,0 m³/h, fornecimento e instalação, incluindo todas as conexões necessárias para a perfeita instalação. | UND. | 20 |  |  |
| 2.30 | Instalação no painel elétrico de Horímetro totalizador de horas eletromecânico 220 VCA, ou o que se adapte ao Hidrômetro instalado | UND. | 20 |  |  |
| 2.31 | Torneira metálica 1/2" com alavanca, de alta qualidade, que deverá ser instalada após a instalação do hidrômetro, e forma que fique sempre acessível ao uso. | UND. | 20 |  |  |
| 2.32 | Tubulação auxiliar em PVC, cor branco, de diâmetro interno de 3/4", devendo ser instalada em toda extensão da tubulação adutora e presa a esta, cuja a finalidade será o monitoramento do nível estático dinâmico da água | UND. | 1000 |  |  |
| 2.33 | Laje de proteção sanitária. Construída com traço 1:2:3; com 0,25m de espessura, com ressalto de 0,10m acima da superfície, contendo 1m² de concreto em torno do poço e inclinação de 2% do centro para a borda | UND. | 10 |  |  |
| **LOTE 3 – REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL** | | | | | |
| 3.1 | Outorga de direito de uso de recursos hpidricos, conforme as determinações do órgão licenciador IGAM. Contendo ART, quitada e assinada, de geólogo e/ou engenheiro de minas, ou demais profissionais que apresente qualificação técnica para a execução dos serviços. http://www.igam.mg.gov.br/outorga/formularios. Para o poço que comprovadamente produzir água. | serviço | 10 |  |  |

* 1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6535/2023.
  2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

* 1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
   1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
   2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

* 1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art96).

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Serviço

O prazo para a apresentação da empresa para inicio da prestação de serviços é de no máximo 5 (cinco ) dias. O prazo para a finalização da prestação de serviços é de no máximo 30 (trinta) dias, contados do(a) apresentação da ordem de serviço para cada item.

O prazo do contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja uma apresentação justificada e superveniente. No entanto, é necessário obter autorização da Administração para a prorrogação do prazo. A decisão de conceder ou não a prorrogação dependerá da análise e avaliação do motivo apresentado para a extensão do prazo.

Caso não seja possível a conclusão dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração ou local indicado para a Perfuração do Poço.

O custo referente ao transporte dos materiais será de responsabilidade do Contratado.

As parcelas serão entregues conforme necessidade da Administração de acordo com as quantidades informadas na ordem de serviço.

O custo referente ao transporte de pessoal será de responsabilidade da Contratada. O transporte e a descarga do produto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

O(s) local(is) de execução serão definidos posteriormente pela CONTRATANTE através de estudo geofisico.

O Serviço será entregue após vistoria final da fiscalização solicitada dentro do prazo contratual pela executora, com todos os serviços concluídos e com o perfeito funcionamento de todos os equipamentos.

**APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO**

Devem ser apresentados a cada serviço realizado relatórios, em Formato A4 (1 volume impresso e em meio digital), com desenvolvimentos físicos e financeiros previstos bem como o andamento real do serviço (Físico - Financeiro), entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

A FISCALIZAÇÃO será realizada após a apresentação destes relatórios, os quais serão validados em campo e aprovados pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo então atestada a execução da Obra.

Deverá acompanhar a medição: diário de obras, relatório fotográfico, cronograma físico financeiro, projeto e ART.

No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Aceita a medição pelo setor técnico, a contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal e, juntado o Termo de Aceite fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhar à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Arcos / MG, para que se realizem os trâmites de pagamento, que será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal.

Em caso de não cumprimento deste item fica suspensa a medição da parcela referente a estes serviços.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, providenciar o licenciamento e quaisquer outros requisitos ou autorizações para a instalação e execução dos serviços, a suas expensas, como exemplificativamente, se for aplicável, a obtenção de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto aos órgãos e autarquias públicas, bem como perante as concessionárias de serviços públicos, tais como fornecimento de água, telefone e energia elétrica.

Conduzir e executar os trabalhos com base nas especificações técnicas relativas ao serviço objeto de contrato, de acordo com a boa técnica em estrita obediência às normas legais vigentes, observando as ordens ou determinações das autoridades públicas competentes, com integral observância da legislação vigente e das normas relativas à segurança e proteção ao meio ambiente, em conformidade com as normas dos órgãos competentes, ABNT, legislações pertinentes, além das normas técnicas do órgão fiscalizador da obra e principalmente com os Termos de Referência do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS (IGAM).

Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos trabalhos, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a CONTRATANTE.

Designar profissional (ais) responsável (eis) pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA/ MG, e com aptidão técnica de acordo com as exigências dos órgãos ambientais competentes, o qual gerenciará o relacionamento entre as empresas no que diz respeito ao cumprimento dos termos do contrato.

Arcar com as despesas e as questões logísticas relacionadas à alimentação, tributos municipais, estaduais e federais, transporte da sua equipe técnica e estadas, qualquer que seja sua categoria, despesas diretas e indiretas.

Arcar com encargos sociais, trabalhistas e tributos em geral que incidam sobre seus funcionários ou sua atividade.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

Prestar informações constantemente à CONTRATANTE sobre o andamento dos trabalhos.

Executar os trabalhos propostos dentro do prazo estabelecido. Entregar os serviços em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

A execução dos trabalhos será através do sistema de percussão e/ou rotopneumático (motor mínimo de 60CV a 1800RPM, equipamento próprio com capacidade de perfuração de 250 a 300m, devidamente regulamentado pela empresa, vistoriado e conferido pelo INMETRO), sendo que, caso as condições geológicas do subsolo exijam o uso dos dois sistemas, será cobrado o transporte e mobilização dos respectivos sistemas.

Para captação de água em formações de rochas alteradas, poderão ser empregados filtros e pré-filtros por decisão do CONTRATANTE.

Encontrar água ou não, com qualidade ou não e na quantidade que gostaria não depende da CONTRATADA. Contudo, deverá ser feito, obrigatoriamente, teste de vazão no poço, com duração de 24 horas.

Ao final da obra, deverá ser feito um relatório com os dados construtivos da perfuração. Lembramos que a obra poderá ser interrompida por questões geológicas e isto não elimina a cobrança dos trabalhos.

Realizar a entrega contendo o projeto básico para cada poço perfurado, contendo todos os dados técnicos do poço, incluindo projeto do poço, perfil litológico, vazão, ART quitada e demais dados técnicos pertinentes aos Poços perfurados.

Limpeza do local, brita, areia, água, aluguel de caçamba, laje de proteção sanitária e produtos químicos por conta da CONTRATADA e deverá obedecer às determinações legais vigentes para o objeto licitado.

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**OUTRAS CONDIÇÕES EXIGIDAS EM FIGURA EDITALÍCIA**

Todos os materiais e serviços aplicados deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dos respectivos fabricantes e fornecedores, sendo de inteira responsabilidade técnica e civil da CONTRATADA a sua perfeita aplicação.

Quaisquer problemas advindos da aplicação incorreta de materiais ou imperícia na execução dos serviços acarretarão no seu refazimento ou substituição sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

Os prejuízos causados pelos fatos citados no item anterior que afetarem direta ou indiretamente a usuários ou terceiros serão de exclusiva responsabilidade civil, técnica e criminal da CONTRATADA.

Para garantia da perfeita execução da obra nos termos contratuais, a Prefeitura Municipal de Arcos/ MG estabelecerá fiscalização técnica sobre os serviços, à qual compete fazer cumprir os instrumentos técnicos e administrativos que regulam referida execução por parte da empresa contratada, e dirimir quaisquer casos omissos que possam interferir na perfeita execução, andamento e acabamento das obras, com amplos poderes para tal.

**APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DO SERVIÇO PRESTADO**

É obrigatório entregar a Nota Fiscal junto com o relatório da prestação do serviço. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
   3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

* 1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo indicado para a presente contratação o servidor sendo indicado para a presente contratação o servidor Kennedy Wanderson Calixto MASP: 9099/9 para atuar como para atuar como fiscal do contrato e o servidor Daniel Ribeiro de Mendonça MASP: 6602/8 para atuar como gestor do contrato.
  2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
     1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art117§1).
     2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
     3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
     4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato
     5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
  3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
     1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
  4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
     1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
     2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
     3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

* 1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
  3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
  4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
  5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
  6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

* 1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art68)
  2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

* 1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

* 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão: Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
  2. Devido à natureza do registro de preços, é importante ressaltar que as quantidades estimadas não podem ser previstas com precisão absoluta, uma vez que estão sujeitas a variações decorrentes de diversos eventos. As estimativas de quantidades fornecidas são apenas referenciais e podem variar ao longo do período de fornecimento. Observa-se, portanto, que a eventualidade do fornecimento e a imprevisibilidade da demanda são requisitos essenciais para a utilização do sistema de registro de preços, devendo SEMPRE a Administração Pública presentar justificativa de que os serviços e/ou os bens que serão adquiridos não são suscetíveis de quantificação e entrega em período certo ou previsível, nos termos do entendimento ora exposto.

Exigências de habilitação

* 1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

* 1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
  4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
  6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

* 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

* 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art69));
  2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativos ao último exercício 2023. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
  3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas

1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ,endereço, telefone, e- mail);
2. Local e data de emissão;
3. Nome, cargo, telefone, e- mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
4. Período de fornecimento/prestação de serviço.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Capacidade Técnica**.

Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizado em nome do responsável técnico, do citado órgão de classe, nos termos da lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, bem como Resolução N° 218/73 e 266/79 do CONFEA. A licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo, um Geólogo, Engenheiro de Minas ou outro profissional de nível superior com atribuições na área de geologia (COM DOCUMENTO QUE COMPROVE CLARAMENTE ALEGADA ESPECIALIZAÇÃO). O responsável técnico exigido acima, deverá fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" em vigor, devidamente registrado, tratando-se de empregado a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho e/ ou Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de serviços.

Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de já haver perfurado de no mínimo 500 (quinhentos) metros de poços subterrâneos com diâmetro final de no mínimo 150mm (incluso tudo que for necessário, exceto tubo de revestimento e filtro). A Comissão de Licitação aceitará a comprovação de compatibilidade de características e quantidades através da apresentação de mais de um atestado de responsabilidade técnica pela execução do mesmo serviço, desde que a soma destes seja compatível com o quantitativo e semelhante ao objeto acima descrito. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter o timbre do emitente, estar assinado(s) por representante legal do adquirente, devidamente identificado pelo nome, cargo e com dados que permitam obter informações, em caso de diligências.

**Qualificação Técnica:**

**Capacidade Operacional**

A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, conforme relação da Planilha de Preços Unitários dos Serviços com a correspondente anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A licitante deverá comprovar, a execução de pelo menos uma obra ou serviço dentro da concepção abaixo, ou de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação:

|  |  |
| --- | --- |
| **Itens** | **Questões a serem Comprovadas** |
| 1 | Capacidade de Perfurar Poço Tubular. |
| 2 | Capacidade de Mobilizar e Desmobilizar Canteiro de Obras |
| 3 | Capacidade, insumos e equipe capacitada para realizar a desinfecção de Poços com produtos químicos |

Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item.

O item relacionado acima deverá ser comprovado através de certidões e/ ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Quando a certidão e/ ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à seguinte documentação:

* + 1. Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
    2. Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
    3. Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no conselho profissional competente.
    4. Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
    5. Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela licitante de que possui os equipamentos de sinalização e segurança necessários com laudos de adequação técnica às normas brasileiras correspondentes. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Alternativamente, pode ser apresentado contrato de locação futura com fornecedor que possua os elementos exigidos.

**Capacidade Profissiona**l

A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/ Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

* + 1. Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS em que conste o nome do profissional, ou;
    2. Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
    3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

A título de comprovação de experiência do técnico, deverá ser apresentado atestado e/ou certidão.

Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados, será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação:

* + 1. Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos;
    2. Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa - FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/ certidão;
    3. Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/ certidão.
    4. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

Certidão comprobatória de inscrição ou registro de regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é conforme custos unitários apostos na tabela em anexo Relatório de Cotação de preços

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Arcos/MG, 29 de julho 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Daniel Ribeiro de Mendonça**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos